



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.530/03

PIRACURUCA (PI), 24. 06.2003

"Dá denominação a bens públicos e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominado Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho o Espaço Jovem deste Município de Piracuruca-PI.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.530/2003. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano de 2003(dois mil e três).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças